



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS
DA BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL**

A Diretora-geral do *Campus Rolante*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 143/2024 e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 1.042/2021, torna público o Processo de Seleção Simplificada para Bolsistas da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital tem por finalidade a seleção de bolsistas para o cargo de professor, vinculado à Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil.
- 1.2. Poderão inscrever-se para vaga de professor, desde que atendidos os critérios deste edital, servidores efetivos e temporários (técnicos-administrativos e docentes) do quadro permanente do IFRS e profissionais externos ao IFRS, sendo estes selecionados na modalidade de Extensionistas Visitantes.
- 1.3. O Programa Mulheres Mil destina-se a ofertar cursos na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) para mulheres que se encontrem em vulnerabilidade e risco social.

2. DAS VAGAS, CARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

Vagas	Encargo	Descrição das atividades	Requisitos/ Escolaridade	Carga horária semanal
01	Professor	a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las às beneficiárias do Programa; b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes; d) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; e) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes; f) avaliar o desempenho dos estudantes; e g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.	Possuir a formação exigida, conforme o disposto no subitem 2.2	Até 16 (dezesseis) horas semanais

2.2. As vagas estão distribuídas para o Curso de Agricultora Orgânica da seguinte forma:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

Vagas	Disciplina	CH total da disciplina	Formação exigida
01	Tratos culturais sustentáveis, estudos dos solos e produção de fertilizantes orgânicos	20h	Graduação na área de Agronomia ou Engenharia Agrônômica e/ou cursos ministrados em áreas afins à disciplina.

* Considerar-se-á conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento CNPQ.

- 2.3. A remuneração do professor será de R\$50,00 cinquenta reais) por hora de atividade dedicada ao curso.
- 2.4. A carga horária mensal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
- I) por interesse da Instituição;
- II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Unidade e sem prejuízo das atividades descritas para a função.
- 2.4.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.
- 2.5. Os recursos orçamentários de que trata este edital são oriundos de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica -SETEC/MEC e Emenda Parlamentar destinada ao IFRS.
- 2.6. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.
- 2.7. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.
- 2.8. Os pagamentos dos bolsistas da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, em nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
- 2.9. O Programa Mulheres Mil, vinculado à modalidade Bolsa Formação, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.
- 2.10. Na seleção de profissionais externos ao IFRS, os mesmos serão vinculados ao projeto na condição de EXTENSIONISTA VISITANTE, conforme previsto na Instrução Normativa Nº 3/2024 - PROEX-REI.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através do formulário eletrônico:
- 3.2. No momento da inscrição, **para a homologação**, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:
- Documento de identificação válido com foto e CPF;
 - Link do Currículo Lattes, atualizado a partir de 02 de janeiro de 2025;
 - Comprovante da formação acadêmica, conforme requisito do cargo neste edital.
- 3.3. No momento da inscrição, **para a classificação e análise técnica documental**, poderá ser incluído no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF, em conformidade com o Anexo I deste edital:
- Comprovante de experiência no Programa Mulheres Mil.*
 - Comprovante de experiência/atuação com mulheres em vulnerabilidade.**
 - Comprovante do curso de Especialização
 - Comprovante do curso de Mestrado
 - Comprovante de curso de Doutorado.
- 3.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.
- 3.5. Os documentos enviados devem estar legíveis.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

- 3.6. O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2. são de inteira responsabilidade do candidato .
- 3.7. O candidato poderá se inscrever para até 2 (duas) vagas, desde que atenda às exigências estabelecidas para o cargo, nos termos deste edital.
- 3.8. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição para a mesma vaga/campus, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.
- 3.9. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.
- 3.10 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

FASE	PERÍODO
1.Publicação do edital	30 de outubro
2. Período de inscrições	30 e 31 de outubro
3. Publicação da homologação e classificação parcial do processo de seleção	03 de novembro
4. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de seleção	04 de novembro
5. Publicação da classificação final do processo de seleção	05 de novembro
8. Envio dos documentos complementares	06 e 07 de novembro
9. Início das atividades	10 de novembro

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.
- 5.2. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do email mulheresmil@rolante.ifrs.edu.br conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. O processo de seleção será realizado pela Coordenação-adjunta do Programa Mulheres Mil no âmbito do Campus Rolante e pela Coordenação-geral da Bolsa Formação / Programa Mulheres Mil do IFRS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

- 6.2. A seleção dos bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.
- 6.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.
- 6.4. Os recursos da classificação parcial deverão ser enviados para o e-mail mulheresmil@rolante.ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.
- 6.5. Os recursos serão analisados pela Coordenação-adjunta do Programa Mulheres Mil no âmbito do Campus Rolante e pela Coordenação-geral da Bolsa Formação / Programa Mulheres Mil do IFRS.
- 6.6. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.
- 6.6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 6.6.2. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.
- 6.7. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade, maior tempo no serviço público, e, persistindo, será realizado sorteio.
- 6.8. Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.
- 6.9. O candidato classificado, quando convocado, deverá acusar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação para o e-mail mulheresmil@rolante.ifrs.edu.br, obedecendo os prazos do cronograma:
- a) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;
 - b) Termo de Declaração da Chefia Imediata, quando servidor da Administração Pública (Anexo II);
 - c) Termo de Compromisso (Anexo III) e
 - d) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).

7. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

- 7.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa Mulheres Mil. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme interesse institucional.
- 7.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o cargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

8. DO BOLSISTA

- 8.1. O bolsista deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos pelo supervisor do curso e/ou coordenador-adjunto, sendo que a carga horária em sala de aula ficará limitada, ao máximo, de 16 (dezesseis) horas semanais;
- 8.2. O bolsista, docente ativo da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição;
- 8.3. Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
- 8.4. As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 1.1) serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 8.5. Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

8.6. O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar o afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno do afastamento, se houver interesse institucional. mediante desistência formal do titular

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 9.3. Por interesse da administração, as atividades do Programa Mulheres Mil poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.
- 9.4. No caso de não oferecimento do Programa Mulheres Mil no IFRS, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.
- 9.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 9.6. Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao profissional selecionado neste edital, desde que para ministrar disciplina idêntica com igual carga horária. Neste caso, somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.
- 9.7. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.
- 9.8. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil não caracteriza vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).
- 9.9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.
- 9.10. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail mulheresmil@rolante.ifrs.edu.br.
- 9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão do IFRS, Coordenação-geral da Bolsa Formação e Coordenações-adjuntas do Programa Mulheres Mil no âmbito do IFRS.

Rolante, 30 de outubro de 2025.

Letícia Martins de Martins
Diretora-Geral do *Campus Rolante*
Portaria 143/2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

ANEXO I
Análise Técnica Documental

A classificação será realizada em fase única através da análise técnica documental, de acordo com os critérios e a pontuação no quadro abaixo, apenas para os candidatos homologados.

Item	Descrição	Pontuação
1.	Experiência no Programa Mulheres Mil ou Pronatec*	30 (5 pontos por ano de experiência, máximo 30 pontos)
2.	Curso de Especialização lato sensu em Educação ou na área do cargo pretendido ou área correlata.	10
3.	Curso de Especialização stricto sensu, nível de Mestrado na área da Educação ou na área do cargo pretendido ou área correlata.	10
4.	Curso de Especialização stricto sensu, nível de Doutorado na área da Educação ou na área do cargo pretendido ou área correlata.	10
5.	Tempo de magistério (em qualquer nível)	20 (1 ponto por semestre até o limite de 10 pontos)
6.	Curso de qualificação ou formação inicial e continuada (extracurriculares), ministrados na área de concentração da vaga	10 (1 ponto para cada 10 horas/aula, máximo 10 pontos)
7.	Participação em projetos (ensino, pesquisa ou extensão)	10 (1 ponto por projeto, como colaborador, e 2 pontos por projeto, como coordenador, máximo 10 pontos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

*A comprovação da experiência no Programa Mulheres Mil se dará através de declaração da coordenação adjunta do campus onde aconteceram os cursos ou da coordenação geral da bolsa formação no âmbito do IFRS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

ANEXO II
Termo de Declaração da Chefia Imediata
(Servidores da Administração Pública)

Declaro, para os devidos fins, que não há incompatibilidade de horário entre as atividades realizadas pelo servidor _____, lotado no _____, com as suas atividades de bolsista na Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil. As referidas atividades serão realizadas em horário distinto daquele em que o servidor desempenha as suas funções regulares, e para além da sua jornada de trabalho, não havendo comprometimento das atividades.

_____, ____ de _____ de 2025.

Chefia Imediata
Siape:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

ANEXO III
Termo de Compromisso

Eu, _____,
CPF nº _____, lotado no Campus _____, classificado
para atuar como bolsista na Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, no cargo de
_____, no Campus _____, ao aceitar a vaga,
declaro:

1. Estar de acordo com os termos do presente Edital
2. Cumprir as atividades referentes ao cargo selecionado.
3. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista.
4. Ter ciência de que a bolsa recebida é intransferível.
5. Ter ciência que o IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.
6. Ter ciência que a carga horária das atividades de bolsista não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida no IFRS.

Comunicarei imediatamente à Coordenação Adjunta da Unidade quaisquer alterações nas condições expostas acima.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do bolsista



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

ANEXO IV
Termo de cessão de uso de imagem e voz

Eu, _____, CPF _____, na condição de bolsista na Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, AUTORIZO o uso de imagem e voz em todo e qualquer material de divulgação, seja vídeo, áudio ou impresso, para ser utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e instituições parceiras, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- I - Vídeo;
- II - Site das instituições;
- III - Programas de televisão, rádio, reportagens para jornais e revistas;
- IV - Redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram); e
- V - Outras peças de comunicação, por período indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



Emitido em 30/10/2025

**COMPLEMENTO AO EDITAL Nº PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS /2025 -
GAB-ROL (11.01.14.07)
(Nº do Documento: 34)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/10/2025 17:48)

LETICIA MARTINS DE MARTINS

DIRETOR

IFRS / CR-ROL (11.01.14)

Matrícula: ###272#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
34, ano: **2025**, tipo: **COMPLEMENTO AO EDITAL**, data de emissão: **30/10/2025** e o código de verificação:
462dcfdd71